

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Boituva

FORO DE BOITUVA

2ª VARA

Rua Manoel dos Santos Freire, 161, Centro - CEP 18550-000, Fone: (15) 3263-2161, Boituva-SP - E-mail: boituva2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007178-55.2017.8.26.0082**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Loteamento Reservas Campos de Boituva**
 Executado: **Luis Fernando Campos Petta**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS

Vistos.

Defiro o pedido de penhora sobre os direitos do executado sobre o imóvel com matrícula 48.206, do CRI de Porto Feliz (fls. 135/136), servindo a presente decisão como termo independente de qualquer outra formalidade.

A seguir, expeça-se mandado de avaliação do bem, intimando-se o(a)(s) executado(a)(s) para ficar(em) ciente(s) da penhora realizada e de que ficará(ão) como depositário(a)(s) do bem penhorado, bem como para que apresente(m) impugnação à penhora dentro do prazo legal.

Intimem-se, também, os co-proprietários/condôminos da penhora realizada, devendo o exequente promover o recolhimento das custas e diligências necessárias.

Int.

Boituva, 05 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**